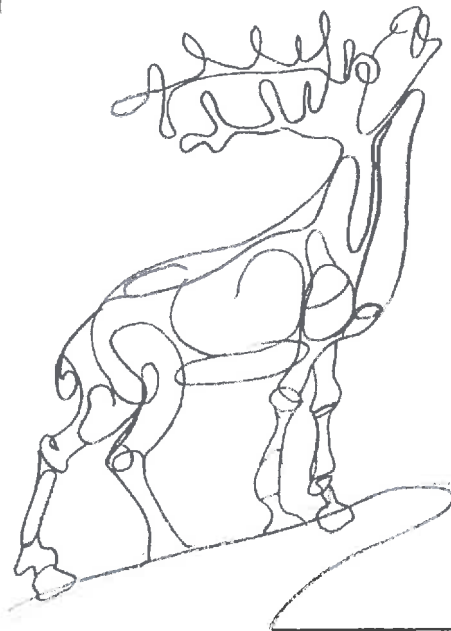




A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. Silva'.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

# Convite



**CONSULTA PRÉVIA**

**Fornecimento Contínuo de Material para o Serviço de Águas**

|   |  |                |
|---|--|----------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br><b>Câmara Municipal</b>               | <b>Convite</b> |
|   | <b>CONSULTA PRÉVIA – Fornecimento Contínuo de Material para o Serviço de Águas</b> |                |

*[Handwritten signature]*

## INDICE

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <b>Artigo 1.º - Identificação do Procedimento</b> .....   | 3                                   |
| <b>Artigo 2.º - Entidade Adjudicante</b> .....  | 3                                   |
| <b>Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar</b> .....                                    | 3                                   |
| <b>Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos</b> .....                          | 3                                   |
| <b>Artigo 5.º - Preço base</b> .....  | 3                                   |
| <b>Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta</b> .....                                      | 3                                   |
| <b>Artigo 7.º - Propostas variantes</b> .....   | 4                                   |
| <b>Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas</b> .....                                     | <b>Erro! Marcador não definido.</b> |
| <b>Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta</b> .....               | <b>Erro! Marcador não definido.</b> |
| <b>Artigo 10.º - Dúvidas e esclarecimentos</b> .....  | <b>Erro! Marcador não definido.</b> |
| <b>Artigo 11.º - Critério de adjudicação</b> .....  | <b>Erro! Marcador não definido.</b> |
| <b>Artigo 12.º - Negociações</b> .....  | 5                                   |
| <b>Artigo 13.º - Caução</b> .....   | 5                                   |
| <b>Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário</b> .....                | 5                                   |
| <b>Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário</b> ..... | 5                                   |
| <b>Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas</b> .....                           | 5                                   |
| <b>Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente</b> .....                                       | 6                                   |
| <b>Artigo 18.º - Legislação aplicável</b> .....   | 6                                   |
| <b>ANEXO I - Modelo de declaração</b> .....   | 7                                   |
| <b>ANEXO II - Modelo de declaração</b> .....  | 10                                  |



**Artigo 1.º**  
**Identificação do Procedimento**

Consulta Prévia n.º 035-19 que visa a execução da aquisição de bens móveis para "**Fornecimento Contínuo de Material para o Serviço de Águas**", nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações.

**Artigo 2.º**  
**Entidade Adjudicante**

Município de Vila Nova de Cerveira  
Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira  
Telf. Geral: 251 708 020  
E-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

**Artigo 3.º**  
**Órgão que tomou a decisão de contratar**

O Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria, em 27 de agosto de 2019.

**Artigo 4.º**  
**Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos.

**Artigo 5.º**  
**Preço base**

O valor máximo que a Entidade Adjudicante aceita pagar é **€ 24.349,12 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e nove euros e doze cêntimos)**, que limita o preço contratual, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

**Artigo 6.º**  
**Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
  - b) Proposta de preço, devendo indicar o preço total e preços unitários dos bens objeto do contrato, elaborada em conformidade com o modelo do Mapa de Quantidades, em anexo ao presente Convite;
  - c) Certificado válido emitido pelo CERTIF ou entidade Europeia equivalente reconhecida pelo IPQ ou seu congénere para o efeito, de marca de produto certificado de tubos e acessórios em



matéria plástica, evidenciando a aptidão como material adequado para contato com água para consumo humano. Neste certificado deve estar especificado, pelo menos os diâmetros e as resinas utilizadas no fabrico dos respetivos tubos;

d) Ficha técnica dos bens objeto do contrato;

e) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo;

2 De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.

#### **Artigo 7.º** **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

#### **Artigo 8.º** **Prazo para apresentação das propostas**

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através do correio eletrónico: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt), até às 17h00m do dia 18 de setembro de 2019.

#### **Artigo 9.º** **Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente através do correio eletrónico: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt), devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte digital (pdf) com a designação «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente;

b) Os documentos, que constituem a proposta devem estar organizados num único ficheiro, com as folhas numeradas e a indicação na primeira página do número total de folhas;

c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **Artigo 10.º** **Dúvidas e Esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitadas por escrito, através do E-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do Correio eletrónico: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

|   |  |                |
|---|--|----------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br>Câmara Municipal                      | <b>Convite</b> |
|   | <b>CONSULTA PRÉVIA – Fornecimento Contínuo de Material para o Serviço de Águas</b> |                |



#### **Artigo 11.º**

##### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Após a análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço para a presente aquisição, com as características e condições constantes do caderno de encargos.
3. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.
4. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-a, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

#### **Artigo 12.º**

##### **Negociações**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

#### **Artigo 13.º**

##### **Caução**

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

#### **Artigo 14.º**

##### **Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão de Registo Comercial;
- d) Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Cartão de Cidadão e respetiva data de validade).

#### **Artigo 15.º**

##### **Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias úteis após a notificação da adjudicação, através do E-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

#### **Artigo 16.º**

##### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de **66 dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

|   |  |                |
|---|--|----------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br><b>Câmara Municipal</b>               | <b>Convite</b> |
|   | <b>CONSULTA PRÉVIA – Fornecimento Contínuo de Material para o Serviço de Águas</b> |                |

**Artigo 17.º**

**Despesas e encargos do concorrente**

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

**Artigo 18.º**

**Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém nove folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 27 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

|   |  |                |
|---|--|----------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br>Câmara Municipal                      | <b>Convite</b> |
|   | <b>CONSULTA PRÉVIA – Fornecimento Contínuo de Material para o Serviço de Águas</b> |                |

**ANEXO I**  
**Modelo de Declaração**  
**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento

|   |  |                |
|---|--|----------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br>Câmara Municipal                      | <b>Convite</b> |
|   | <b>CONSULTA PRÉVIA – Fornecimento Contínuo de Material para o Serviço de Águas</b> |                |

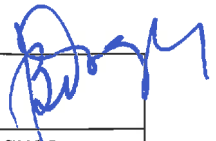
adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



|   |  |                |
|---|--|----------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b><br>Câmara Municipal                      | <b>Convite</b> |
|   | <b>CONSULTA PRÉVIA – Fornecimento Contínuo de Material para o Serviço de Águas</b> |                |



**ANEXO II**  
**Modelo de declaração**  
**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º